

CONTRATO Nº. 20210001

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.891.682/0001-19 com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr. João Artur Freitas Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 29.186.782/0001-87, com sede na Rua: Cel. Tibúrcio, N° 494, Bairro: Girilândia, CEP: 62.940-000 Morada Nova/CE, neste ato representada pelo Sr. Marques Rabelo da Silva, inscrito no CPF Nº. 355.505.703-00 portador da carteira de identidade nº 110343086, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da **Ata de Registro de Preços Nº. 20200161 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.02.01/2020 - SRP**, devidamente homologado pelo Sr. Jean Jerbson Chaves – Secretário de Obras e serviços Públicos e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente avença é de **R\$ 563.278,28 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Setenta Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega do objeto deste contrato, conforme especificações em anexo:

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Secretaria Contratante ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

===== JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA =====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



a) No Almoxarifado da Secretaria Contratante ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;

c) No horário de 07h às 13h.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.1.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.1.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.1.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Tabuleiro do Norte/CE – CNPJ da secretaria contratante, constante no preâmbulo do contrato, com endereço na Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE.

4.1.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Contratante.

4.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

===== JUNTO FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA =====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Tabuleiro do Norte/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 03.01.04.122.0004.2.007 – Funcionamento das atividades da Secretaria de obras e Serviços Públicos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada:

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes e/ou qualquer fato correlato que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.
- f) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

===== JUNTO FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA =====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Nº. 8.666/93:

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.

8.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 7. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.

===== JUNTO FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA =====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000




VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regimento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMTN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não	28. Impedimento de licitar com a PMTN por, no mínimo, 2 (dois) anos.

===== JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA =====




se comine outra penalidade.	
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Tabuleiro do Norte por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a PMTN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMTN por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMTN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	37. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 38. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	39. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 40. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

9.2- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMTN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMTN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

===== JUNTO FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA =====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000




9.3- Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMTN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

9.4- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMTN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5- O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1- Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº. 8.666/93;

10.2. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação – Pregão Presencial.

11.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta da contratada, à Ata de Registro de Preços Nº. 20200161 e ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.02.01/2020 - SRP**.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.

===== *JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA* =====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.

11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo licitatório e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Município de Tabuleiro do Norte/CE, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-CE, 11 de JANEIRO de 2021.

João Artur Freitas Santos
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ Nº. 07.891.682/0001-19

JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS

CONTRATANTE

pp

Marques Rabelo da Silva
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº. 29.186.782/0001-87

MARQUES RABELO DA SILVA

CPF Nº. 355.505.703-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 NOME

Robson R. de Sousa

CPF Nº:

051510.703-12

02 NOME

Demétrio Moura Pinto

CPF Nº:

735.529.503-97

===== JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA =====

Ceará
Governo Municipal de Tabuleiro do Norte
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 20210001



CONTRATADO : REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Processo de compra Pregão nº 06/2019/2020

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
010921	ABRAÇADEIRA	15,0000 UNIDADE	1,640	24,60
010972	LIXA MASSA	24,0000 UNIDADE	1,610	38,64
010974	BANDEJA	18,0000 UNIDADE	8,350	150,30
010985	CABO PP 2 X 1,5MM FLEX	5,0000 METRO	206,010	1.030,05
011180	FITA ISOLANTE 18X20M	27,0000 UNIDADE	7,870	212,49
011294	Sifão simples	15,0000 UNIDADE	6,300	94,50
011408	AREIA	3.000,0000 METRO	59,640	178.920,00
011463	ENGATE 40 CM	30,0000 UNIDADE	3,670	110,10
011579	MASCARA	23,0000 UNIDADE	1,900	43,70
013071	ADAPT SOLD CURTO 25 X 3/4	30,0000 UNIDADE	0,940	28,20
013072	ADAP CURTO 32X1 SOL	30,0000 UNIDADE	1,640	49,20
013073	ADAP LONGO 25 X 3/4 SOLD	30,0000 UNIDADE	22,050	661,50
013074	ADAP LONGO 50 X 1.1/2 SOLD	30,0000 UNIDADE	7,780	233,40
013075	ANEL MAXSEAL P/BACIA	30,0000 UNIDADE	8,150	244,50
013076	ASSENTO COMUM PARA VASO SANITÁRIO	30,0000 UNIDADE	17,020	510,60
013077	BACIA ACOPLADA	6,0000 UNIDADE	172,660	1.035,96
013078	BACIA SUMPLES BRANCA	3,0000 UNIDADE	123,010	369,03
013079	BACIA SIMPLES (CORES VARIADAS)	18,0000 UNIDADE	138,530	2.493,54
013080	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	30,0000 UNIDADE	34,600	1.038,00
013081	BORRACHA P / BACIA	30,0000 UNIDADE	14,540	436,20
013082	BRAÇADEIRA AÇO U 1.1/2	30,0000 UNIDADE	3,320	99,60
013083	BRAÇADEIRA AÇO U 3/4	30,0000 UNIDADE	1,660	49,80
013084	BUCHA 1X 3/4 ROSCAVEL	30,0000 UNIDADE	3,570	107,10
013085	BUCHA 1.1/2 X 1/4 ROSCAVEL	30,0000 UNIDADE	6,210	186,30
013086	BUCHA 3/4 X 1/2 ROSCAVEL	30,0000 UNIDADE	1,030	30,90
013087	BUCHA CURTA 25X20 MM SOLD	30,0000 UNIDADE	0,510	15,30
013088	BUCHA CURTA 50 X 40 MM SOLD	30,0000 UNIDADE	3,900	117,00
013089	CAIXA SIFONADA 10 X 10 X 40 MM	30,0000 UNIDADE	23,930	717,90
013090	CURVA MACHO/ FEMEA 3X4 FERRO	30,0000 UNIDADE	20,100	603,00
013091	COTOVELO 3/4 FERRO	30,0000 UNIDADE	8,860	265,80
013092	COTOVELO 1.1/2 FERRO	30,0000 UNIDADE	18,680	560,40
013093	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	3,0000 UNIDADE	294,860	884,58
013094	CAIXA D'ÁGUA 500 L	3,0000 UNIDADE	206,770	620,31
013095	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 MM	30,0000 UNIDADE	25,690	770,70
013096	CANO 20 MM SOLDAVEL	30,0000 METRO	8,990	269,70
013097	CANO 32 MM SOLD	30,0000 METRO	35,430	1.062,90
013098	CANO ESGOTO 40 MM	60,0000 METRO	22,350	1.341,00
013099	CANO ESGOTO 50 MM	60,0000 METRO	32,480	1.948,80
013100	CANO ESGOTO 75 MM	60,0000 METRO	45,440	2.726,40
013101	CANO ESGOTO 150 MM	60,0000 METRO	138,320	8.299,20
013102	CANO ESGOTO 200 MM	60,0000 METRO	251,110	15.066,60
013103	CANO SOLD 25 MM	60,0000 METRO	16,430	985,80
013104	CANO SOLD 50 MM	60,0000 METRO	38,700	2.322,00
013105	CANO DE 100 MM	60,0000 METRO	50,890	3.053,40
013106	CANO 1.1/4 ROSCAVEL	60,0000 METRO	64,490	3.869,40
013107	CANO 3/4 ROSCAVEL	60,0000 METRO	6,460	387,60
013108	CAP 25 MM SOLD	60,0000 UNIDADE	0,920	55,20
013109	CAP 100 MM ESGOTO	30,0000 UNIDADE	9,550	286,50
013110	CAP 150 MM ESGOTO	30,0000 UNIDADE	25,750	772,50
013111	CAP 1.1/4 ROSCAVEL	30,0000 UNIDADE	9,540	286,20

Ceará
 Governo Municipal de Tabuleiro do Norte
 CONSOLIDADO
 CONTRATADO : REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
 CONTRATO Nº 20210001

Processo de compra Pregão nº 06.02.0001/2020 Rubrica



Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
013112	CAP 3/4 ROSCAVEL	30,0000 UNIDADE	2,860	85,80
013113	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO " 4" BRAÇO 1/2 X 300 MM	12,0000 UNIDADE	4,600	55,20
013114	COLA 17G SOLDAVEL	30,0000 UNIDADE	7,470	224,10
013115	COLA 75G SOLDAVEL	30,0000 UNIDADE	7,930	237,90
013116	COLA JUNTEX	30,0000 UNIDADE	4,130	123,90
013117	COLA ARALDITE	30,0000 TUBO	19,190	575,70
013118	COLAR PVC 50 X 3/4 SOLD	30,0000 UNIDADE	20,700	621,00
013119	CURVA 50 MM SOLD	30,0000 UNIDADE	13,410	402,30
013120	CURVA 25 MM SOLD	30,0000 UNIDADE	6,830	204,90
013121	CURVA 32 MM SOLD	30,0000 UNIDADE	7,490	224,70
013122	CURVA CURTA 100 MM ESGOTO	30,0000 UNIDADE	24,450	733,50
013123	DESCARGA EXTERNA	18,0000 UNIDADE	30,950	557,10
013124	DUREPOXI 100G	30,0000 UNIDADE	9,240	277,20
013126	FITA VEDA ROSCA 50 M	30,0000 UNIDADE	5,620	168,60
J13127	FITA VEDA ROSCA 10 M	30,0000 UNIDADE	3,670	110,10
013128	JOELHO 20 MM SOLD	30,0000 UNIDADE	1,340	40,20
013129	JOELHO 32 MM SOLD	30,0000 UNIDADE	4,480	134,40
013130	JOELHO 50 MM SOLD	30,0000 UNIDADE	18,660	559,80
013131	JOELHO 25 X 3 / 4 SOLD	30,0000 UNIDADE	4,640	139,20
013133	JOELHO 25 X 1/2 SOLD	30,0000 UNIDADE	4,030	120,90
013134	JOELHO 25 MM SOLD	30,0000 UNIDADE	2,230	66,90
013135	JOELHO 100 X 50 ESGOTO	30,0000 UNIDADE	14,550	436,50
013137	JOELHO 40 MM ESGOTO	30,0000 UNIDADE	6,790	203,70
013138	JOELHO 100 MM ESGOTO	30,0000 UNIDADE	5,020	150,60
013139	JOELHO 200 MM ESGOTO	12,0000 UNIDADE	85,460	1.025,52
013140	JOELHO 50 MM ESGOTO	30,0000 UNIDADE	18,660	559,80
013141	JOELHO 75 MM ESGOTO	30,0000 UNIDADE	65,450	1.963,50
013142	JOELHO 1.1/2 ROSCAVEL	30,0000 UNIDADE	10,150	304,50
013143	JOELHO 3/4 ROSCAVEL	30,0000 UNIDADE	1,740	52,20
013144	KIT ACESSORIOS CROMADO P/ BANHEIRO	6,0000 UNIDADE	68,320	409,92
013145	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/BANHEIRO	12,0000 UNIDADE	37,150	445,80
013146	KIT FACIL REPARO P/TORNEIRAS	30,0000 UNIDADE	21,330	639,90
013147	LAVATORIO S/COLUNA BRANCO	18,0000 UNIDADE	68,160	1.226,88
013148	LAVATORIO S/COLUNA (CORES VARIADAS)	18,0000 UNIDADE	77,940	1.402,92
013149	LAVATORIO PLASTICO 36X26 CM	6,0000 UNIDADE	15,780	94,68
013150	LUVA 25 X 3/4 SOLD	60,0000 PAR	0,640	38,40
013151	LUVA SOLD 25 MM	60,0000 PAR	0,560	33,60
013152	LUVA 32 X 1 SOLD	60,0000 PAR	4,930	295,80
013153	LUVA 32 MM SOLD	60,0000 PAR	2,290	137,40
013154	LUVA 40 MM SOLD	60,0000 PAR	2,990	179,40
013155	LUVA 50 MM SOLD	60,0000 PAR	4,630	277,80
013156	LUVA RED 100X50 MM ESGOTO	60,0000 PAR	6,240	374,40
013157	LUVA RED 50 X 40 MM ESGOTO	60,0000 PAR	4,970	298,20
013158	LUVA 1 ROSCAVEL	60,0000 PAR	3,230	193,80
013159	LUVA 1/2 ROSCAVEL	60,0000 PAR	1,270	76,20
013160	LUVA RED 150 X 100 ESG	60,0000 PAR	26,940	1.616,40
013161	LUVA 3/4 ROSCAVEL	60,0000 PAR	2,520	151,20
013162	LUVA 3/4 FERRO	60,0000 PAR	9,700	582,00
013163	LUVA 1.1/2 FERRO	60,0000 PAR	16,200	972,00
013164	MANGUEIRA 1 INCOLOR	60,0000 METRO	5,360	321,60



CONTRATADO : REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Processo de compra Pregão nº 002.01/2020

Código Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Rubrica Preço total
013165 MANGUEIRA 3/4 IRRIGAÇÃO	45,0000 METRO	1,220	
013166 MANGUEIRA 1/4 INCOLOR	48,0000 METRO	1,770	84,96
013167 MANGUEIRA 3/4 INCOLOR	48,0000 METRO	3,770	180,96
013168 MANGUEIRA C/BICO 20 M	36,0000 UNIDADE	25,190	906,84
013169 MECANISMO ENTRADA ACOPLADA UNIVERSAL	30,0000 UNIDADE	43,210	1.296,30
013170 MECANISMO SAIDA ACOPLADA UNIVERSAL	30,0000 UNIDADE	50,830	1.524,90
013171 MICTORIO SINFONADA S/FIXAÇÃO	3,0000 UNIDADE	225,840	677,52
013172 MODULO REDUÇÃO P/REPARO TORNEIRAS	30,0000 UNIDADE	21,330	639,90
013173 NIPLE 1.1/4 ROSCAVEL	12,0000 UNIDADE	6,570	78,84
013174 NIPLE 3/4 FERRO	12,0000 UNIDADE	4,110	49,32
013175 NIPLE 1.1/2 FERRO	12,0000 UNIDADE	13,530	162,36
013176 NIPLE 3/4 ROSCAVEL	12,0000 UNIDADE	1,470	17,64
013177 PARAFUSO P/BACIA SANITARIA	30,0000 UNIDADE	21,000	630,00
013178 PIA INOX 1,20 M	6,0000 UNIDADE	164,320	985,92
013179 PIA MARMORE 1,20M	6,0000 UNIDADE	258,180	1.549,08
013180 PLUG 1.1/4 ROSCAVEL	30,0000 UNIDADE	3,120	93,60
013181 PLUG 3/4 ROSCAVEL	30,0000 UNIDADE	0,940	28,20
013182 PLUG 1/2 ROSCAVEL	30,0000 UNIDADE	0,820	24,60
013183 REGISTRO ESFERA 32 MM SOLD	30,0000 UNIDADE	11,450	343,50
013184 REGISTRO ESFERA 50 MM SOLD	30,0000 UNIDADE	15,750	472,50
013185 PORTA SANFONADA 62 CM	3,0000 UNIDADE	78,730	236,19
013186 PORTA SANFONADA 80 CM	3,0000 UNIDADE	92,170	276,51
013187 REGISTRO GAVETA 1.1/2 METAL	18,0000 UNIDADE	65,610	1.180,98
013188 REGISTRO GAVETA 3/4 METAL	30,0000 UNIDADE	30,750	922,50
013189 REGISTRO DE PRESSÃO SOLD 25 MM	30,0000 UNIDADE	6,290	188,70
013190 REPARO REGISTRO PRESSÃO	12,0000 UNIDADE	25,730	308,76
013191 SABONETEIRA PLASTICO	5,0000 UNIDADE	18,300	91,50
013192 SABONETEIRA CROMADA	14,0000 UNIDADE	20,950	293,30
013193 SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	30,0000 UNIDADE	13,940	418,20
013194 SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COPO	30,0000 UNIDADE	10,310	309,30
013195 TE 25 X 3/4 SOLD	30,0000 UNIDADE	1,440	43,20
013196 TE 25 X 1/2 SOLD	30,0000 UNIDADE	1,780	53,40
013197 TE 25 MM SOLD	30,0000 UNIDADE	1,640	49,20
013198 TE 40 MM ESG	30,0000 UNIDADE	3,220	96,60
013199 TE 50 MM SOLD	30,0000 UNIDADE	7,050	211,50
013200 TE 100 X 50 ESGOTO	30,0000 UNIDADE	15,250	457,50
013201 TE 100 MM ESGOTO	30,0000 UNIDADE	8,290	248,70
013202 TE 150 MM ESGOTO	30,0000 UNIDADE	18,070	542,10
013203 TE 200 MM ESGOTO	18,0000 UNIDADE	64,500	1.161,00
013204 TE 50 MM ESG	30,0000 UNIDADE	6,370	191,10
013205 TE 1.1/4 ROSCAVEL	30,0000 UNIDADE	16,630	498,90
013206 TE 3/4 ROSCAVEL	30,0000 UNIDADE	4,450	133,50
013207 TE 3/4 FERRO	30,0000 UNIDADE	11,570	347,10
013208 TORNEIRA CHUVEIRO 3/4	6,0000 UNIDADE	31,270	187,62
013209 TORNEIRA LAVATORIO METAL	15,0000 UNIDADE	26,010	390,15
013210 TORNEIRA P/PIA METAL	9,0000 UNIDADE	31,000	279,00
013211 TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	18,0000 UNIDADE	18,340	330,12
013212 TORNEIRA PLASTICA PARA PIA	12,0000 UNIDADE	18,040	216,48
013213 TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO DE COLUNA TIPO GELAGUA	9,0000 UNIDADE	21,550	193,95
013214 TORNEIRA PLASTICA REF.1158 3/4	30,0000 UNIDADE	6,430	192,90



CONTRATADO : REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Processo de compra Pregão nº 06.02.01/2020

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
013215	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA CURTO COM CURVA	30,0000 UNIDADE	8,200	246,00
013216	UNIÃO SOLDABEL 25 MM	30,0000 UNIDADE	7,950	238,50
013217	UNIÃO 3/4 FERRO	30,0000 UNIDADE	24,240	727,20
013218	UNIÃO 1.1/2 FERRO	18,0000 UNIDADE	37,890	682,02
013219	UNIÃO 50 MM SOLD	18,0000 UNIDADE	25,880	465,84
013220	UNIÃO 1 ROSCAVEL	18,0000 UNIDADE	13,970	251,46
013221	UNIÃO 1.1/2 ROSCAVEL	18,0000 UNIDADE	17,470	314,46
013222	UNIÃO 3/4 ROSCAVEL	30,0000 UNIDADE	10,800	324,00
013223	VÁLVULA ESFERA 1 METAL	9,0000 UNIDADE	75,400	678,60
013224	FITA VEDA ROSCA 20 M	30,0000 UNIDADE	3,770	113,10
013225	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	30,0000 UNIDADE	2,550	76,50
013227	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	15,0000 MILHEIRO	428,980	6.434,70
013228	TELHA CERÊMICA MILHEIRO	12,0000 MILHEIRO	479,100	5.749,20
013230	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	15,0000 MILHEIRO	408,450	6.126,75
013240	BUCHA DE FIXAÇÃO N 8	30,0000 UNIDADE	0,260	7,80
013242	BUCHA DE FIXAÇÃO N 10	30,0000 UNIDADE	0,290	8,70
013243	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	6,0000 PEÇA	64,010	384,06
013244	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	5,0000 PEÇA	98,070	490,35
013245	CABO FLEXIVEL 4 MM	5,0000 PEÇA	171,470	857,35
013246	CABO FLEXIVEL 6 MM	5,0000 PEÇA	228,920	1.144,60
013247	CABO FLEXIVEL 10 MM	5,0000 PEÇA	466,760	2.333,80
013248	CABO FLEXIVEL 16 MM	5,0000 PEÇA	466,760	2.333,80
013250	CABO PP 3 X 2,5 MM	2,0000 PEÇA	632,710	1.265,42
013251	CABO PP 3 X 1,5 MM	3,0000 PEÇA	376,910	1.130,73
013252	CABO PP 2 X 2,5 MM	5,0000 PEÇA	263,130	1.315,65
013253	CANALETA PVC 20 X 10 MM 2,2 M	5,0000 PEÇA	209,300	1.046,50
013254	CAIXA 4 X 2 (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	9,0000 PEÇA	7,560	68,04
013255	CAIXA 3 X 3 (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	9,0000 UNIDADE	2,340	21,06
013256	CAIXA EXTERNA (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	9,0000 UNIDADE	2,540	22,86
013257	CHAVE TESTE	9,0000 UNIDADE	10,810	97,29
013258	CLEATS MONOFASICO	1,0000 UNIDADE	4,240	4,24
013259	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO	15,0000 UNIDADE	0,260	3,90
013260	CORDÃO PARALELO 2 X 1MM (CABO ELETRICO) PEÇA COM 100 METROS	15,0000 UNIDADE	3,330	49,95
013261	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM(CABO ELETRICO) PEÇA COM 100 METROS	3,0000 PEÇA	121,750	365,25
013262	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM(CABO ELETRICO) PEÇA COM 100 METROS	3,0000 PEÇA	167,530	502,59
013263	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMP	3,0000 PEÇA	266,880	800,64
013264	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP	12,0000 UNIDADE	9,110	109,32
013265	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP	9,0000 UNIDADE	56,480	508,32
013266	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP	9,0000 UNIDADE	80,110	720,99
013267	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20 MM	9,0000 UNIDADE	95,930	863,37
013268	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25 MM	9,0000 VARA	72,040	648,36
013269	ELETRODUTO RIGIDO 3/4	9,0000 VARA	82,550	742,95
013270	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2	15,0000 PEÇA	10,380	155,70
013271	FITA ISOLANTE 18 MM X 10 M	15,0000 PEÇA	19,750	296,25
013272	HASTE ATERRAMENTO 2,4 M	15,0000 UNIDADE	3,820	57,30
013273	INTERRUPTOR 1 + 1 2P + T 10 A BCO	6,0000 VARA	23,830	142,98
013274	INTERRUPTOR 1 + 1 EXTERNO	9,0000 UNIDADE	9,170	82,53
013275	INTERRUPTOR 2 + 1 2P + T 10A BCO	9,0000 UNIDADE	8,600	77,40
		9,0000 UNIDADE	10,410	93,69



CONTRATADO : REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Processo de compra Pregão nº 008.2.019/2020

Código Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
013276 INTERRUPTOR 1 SEÇÃO BCO	9,0000 UNIDADE	9,220	82,98
013277 INTERRUPTOR 3 SEÇÕES BCO	9,0000 UNIDADE	21,880	196,92
013278 INTERRUPTOR 2 SEÇÕES BCO	9,0000 UNIDADE	11,910	107,19
013279 LAMPADA COMPACTA 20 W	9,0000 UNIDADE	13,020	117,18
013280 LAMPADA COMPACTA 25 W	9,0000 UNIDADE	15,010	135,09
013281 LAMPADA COMPACTA 46 W	15,0000 UNIDADE	37,240	558,60
013282 LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	15,0000 UNIDADE	8,410	126,15
013283 LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	15,0000 UNIDADE	9,190	137,85
013284 LAMPADA 400 W VAPOR MERCURIO	15,0000 UNIDADE	38,110	571,65
013285 LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	15,0000 UNIDADE	31,960	479,40
013287 luminaria 2 x 40	3,0000 UNIDADE	63,210	189,63
013288 LUMINARIA 1 X 40	6,0000 UNIDADE	46,720	280,32
013289 LUMINARIA 2 X 20	6,0000 UNIDADE	50,600	303,60
013290 LUMINARIA 1 X 20	3,0000 UNIDADE	33,330	99,99
013291 PINO MACHO ROBUSTO	15,0000 UNIDADE	6,770	101,55
013292 PINO MACHO	15,0000 UNIDADE	3,520	52,80
013293 PINO FEMEA	15,0000 UNIDADE	4,210	63,15
013294 PLACA CEGA 4 X 2	15,0000 UNIDADE	3,310	49,65
013295 PLACA CEGA 3 X 3	15,0000 UNIDADE	3,470	52,05
013296 PORTA LAMPADA COM MOLA	15,0000 UNIDADE	5,240	78,60
013297 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/03 - 04	6,0000 UNIDADE	21,050	126,30
013298 QUADRO MONOFÁSICO - APROVADO PELA ABNT	6,0000 UNIDADE	38,340	230,04
013299 QUADRO TRIFÁSICO - APROVADO PELA ABNT	3,0000 UNIDADE	148,730	446,19
013300 REATOR ELETRONICO 1 X 20W	15,0000 UNIDADE	21,020	315,30
013301 REATOR ELETRONICO 2 X 20W	15,0000 UNIDADE	23,020	345,30
013302 REATOR ELETRONICO 2 X 40W	15,0000 UNIDADE	27,160	407,40
013303 REATOR ELETRONICO 70 W VAPOR SODIO	9,0000 UNIDADE	63,820	574,38
013304 REFLETOR 250 W E - 27	3,0000 UNIDADE	74,300	222,90
013305 REFLETOR 400 W E-40	3,0000 UNIDADE	132,170	396,51
013306 REFLETOR 400 W E-27	3,0000 UNIDADE	86,600	259,80
013307 RELE FOTOCELULA	9,0000 UNIDADE	22,840	205,56
013308 SOQUETE PAFLON	15,0000 UNIDADE	3,750	56,25
013309 SOQUETE DE LOUÇA	15,0000 UNIDADE	4,400	66,00
013310 SOQUETE COM RABINHO	15,0000 UNIDADE	2,950	44,25
013311 SOQUETE RETO S/CHAVE	15,0000 UNIDADE	3,300	49,50
013312 START 40 W	15,0000 UNIDADE	1,940	29,10
013313 TOMADA SIMPLES BCO	15,0000 UNIDADE	7,570	113,55
013314 TOMADA SIMPLES EXTERNO	15,0000 UNIDADE	7,470	112,05
013315 TOMADA DUPLA	15,0000 UNIDADE	12,320	184,80
013316 TOMADA DUPLA EXTERNA	15,0000 UNIDADE	14,020	210,30
013317 ADAP CURTO 50X1.1/2 SOL	30,0000 UNIDADE	3,770	113,10
014584 LIXA DE FERRO	24,0000 UNIDADE	2,250	54,00
025938 CIMENTO 50 Kg	1.800,0000 SACO	25,880	46.584,00
026555 LIXA DAGUA	24,0000 UNIDADE	1,810	43,44
037441 PINCEL N.2	24,0000 UNIDADE	8,570	205,68
037463 VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE; INCOLOR; EMBALAGEM GALÃO 3,6L	18,0000 UNIDADE	58,920	1.060,56

USO INTERNO/EXTERNO; INDICAÇÃO PROTEÇÃO DE MADEIRAS, CONCRETO APARENTE, TOJOS A VISTA, PEDRA MINEIRA (EM PAREDES) E TELHAS DE CERÂMICA; ACAB



CONTRATADO : REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Processo de compra Pregão nº 06.00001/2020

Código Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
037580 ANTI CORROSIVO 900ML	18,0000 UNIDADE	45,570	820,26
037581 BROXA GR	23,0000 UNIDADE	7,880	181,24
037582 FITA CREPE 48X50	23,0000 UNIDADE	10,060	231,38
037583 FUNDO BRANCO PARA MADEIRA LATA 3,6 LTS	18,0000 UNIDADE	87,780	1.580,04
037584 GARFO PARA ROLO 23CM	18,0000 UNIDADE	4,220	75,96
037585 LUVA RASPA	24,0000 UNIDADE	9,310	223,44
037586 MASSA ACRÍLICA 3,6 LTS	18,0000 GALÃO	32,840	591,12
037587 MASSA PARA MAD 3,6LTS	18,0000 GALÃO	65,410	1.177,38
037588 MASSA PVA LATA 18 KG	18,0000 LATA	64,540	1.161,72
037589 PINCEL 1/2	24,0000 UNIDADE	1,560	37,44
037590 PINCEL REDONDO 16	24,0000 UNIDADE	3,780	90,72
037591 REGULADOR DE BRILHO 18LTS	18,0000 LATA	138,470	2.492,46
037592 ROLO ANTIGOTA 15 CM	6,0000 UNIDADE	21,180	127,08
037593 ROLO ESPONJA 23 CM	18,0000 UNIDADE	12,540	225,72
037594 ROLO ESPONA 9 CM	30,0000 UNIDADE	12,320	369,60
037595 SELADOR PIGMENTADO GALÃO 18LTS	18,0000 LATA	92,440	1.663,92
037596 SELADOR P/ MAD GALÃO 3,6LTS	18,0000 GALÃO	78,990	1.421,82
037597 SPARLAK GALÃO 3,6LTS	18,0000 GALÃO	74,780	1.346,04
037598 SUPERCAL 5KG CORES VARIADAS	60,0000 GALÃO	7,980	478,80
037599 TEXTURA (CORES VARIADAS) 18LTS	18,0000 LATA	94,400	1.699,20
037600 TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS 18 LTS	18,0000 GALÃO	73,670	1.326,06
037601 TINTA LATEX EXTERNA CORES VARIADAS 18LTS	18,0000 LATA	93,420	1.681,56
037602 TINTA LATEX EXTERNA COR AZUL DEL REY LATÃO 18LTS	30,0000 LATA	93,390	2.801,70
037603 TINTA LÁTEX EXTERNA COR BRANCO NEVE LATÃO 18LTS	30,0000 LATA	93,420	2.802,60
037604 TINTA LÁTEX INTERNA (CORES VARIADAS) 18 LTS	18,0000 LATA	93,390	1.681,02
037605 TINTA PARA DEMARCAÇÃO LATÃO 18LTS	18,0000 LATA	238,500	4.293,00
037606 TINTA PÓ CORES VARIADAS 2KG	18,0000 UNIDADE	6,250	112,50
037607 TINTA SPRAY CORES VARIADAS TB 400ML	18,0000 TUBO	20,580	370,44
037608 TINTA XADREZ EM PÓ CORES VARIADAS	18,0000 PACOTE	5,060	91,08
037610 VERNIZ ACRILICO LATÃO 18LTS	18,0000 LATA	220,690	3.972,42
037611 VERNIZ P/ MAD IMBUIA 3,6LTS	18,0000 GALÃO	75,950	1.367,10
037612 VERNIZ P/ MAD MOGNO 3,6LTS	18,0000 GALÃO	93,840	1.689,12
037613 VERNIZ P/ MADEIRA BRILHANTE 3,6LTS	18,0000 GALÃO	78,400	1.411,20
037614 BRITA Nº0	600,0000 METRO	119,720	71.832,00
037615 BRITA Nº1	600,0000 METRO	125,750	75.450,00
037616 CERÂMICA 40X40	60,0000 METRO	25,800	1.548,00
037617 CERÂMICA 45X45	60,0000 METRO	26,490	1.589,40
037618 CERÂMICA 46X46	36,0000 METRO	24,760	891,36
037619 CIMENTO COLA AC II 20 KG	42,0000 PACOTE	19,400	814,80
037620 REJUNTE - CORES VARIADAS	12,0000 QUILO	4,940	59,28
037621 JOELHO 150 MM ESGOTO	24,0000 UNIDADE	39,300	943,20
Total geral :			563.278,28